



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº 645/2009
DATA: 07/05/2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2009, Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 4.672,67 (quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais, sessenta e sete centavos), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 06 – Secretária de Saúde

Unidade: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.10011.234 – Aquisição de Medicamentos/Ministério da Saúde

FONTE 3.3.00.000333

FONTE 3.1.00.000333

001881 33.90.39.00.00 outros serviços terceiros R\$ 4.672,67

Art. 2º - Os recursos para cobertura do credito aberto de conformidade com o artigo anterior são resultantes de:

I – superávit financeiro do exercício anterior:

Fonte: 3.3.00333 Aquisição de Medicamentos R\$ 4.472,67

II – Aplicação financeira do exercício corrente

Fonte: 3.1.00333 Aquisição de Medicamentos

132501030119 – Rem . Aquisição de medicamentos R\$ 200,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 07 de maio de 2009.

EUGENIO MILTON BITTENCOURT
Prefeito Municipal